



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 207/2014
10 DE FEVEREIRO DE 2014



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 e de Acordo com a Lei Municipal nº. 241/2013, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **280.918,43** (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas da Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes: 3.1.768 – Emenda Parlamentar - 28420015.....**R\$ 280.918,43**

TOTAL :.....R\$ 280.918,43

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente da Emenda Parlamentar – 28420015 - Ministério de Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

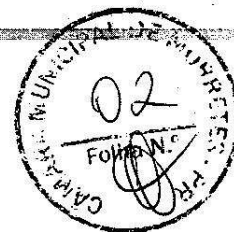
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente e senhores Vereadores (as):

Venho através do presente, submeter a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Morretes, exercício de 2014.

Trata-se de recursos no valor de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) proveniente da Emenda Parlamentar 28420015 – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – FUNASA que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Desta feita, precisamos da aprovação do presente projeto, para fins de podermos contemplar referida verba junto ao Orçamento Municipal e podermos aplicar os referidos recursos, nas rubricas apresentadas no art. 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certos do interesse conjunto dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

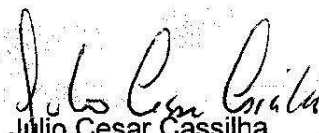
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

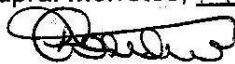
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de Fevereiro de 2014.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 02 de 2014



Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

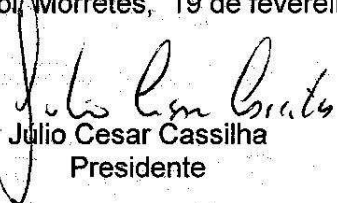
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2014


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Mauricio Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 02 de 2014


Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

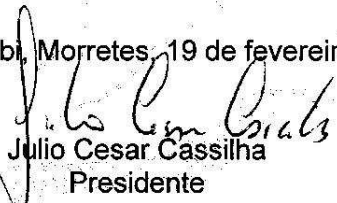
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

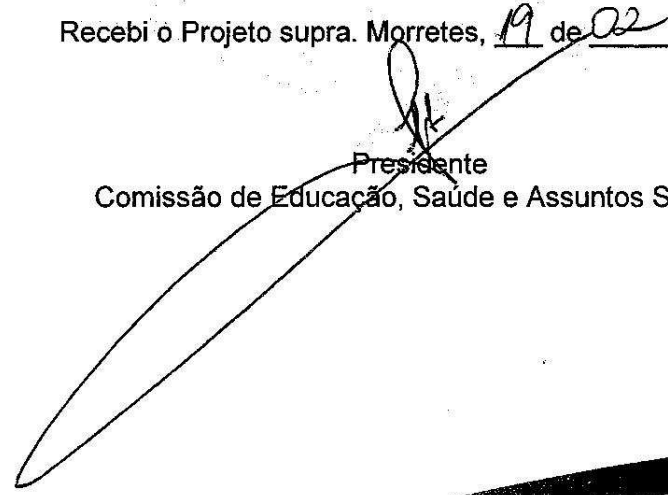
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2014


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 02 de 2014


Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 207/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de fevereiro de 2014

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 / 02 / 2014

Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 207/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de fevereiro de 2014

Maurício Porrua
Maurício Porrua

Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 / 02 2013

Vereador MAURÍCIO

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂM



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 207/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

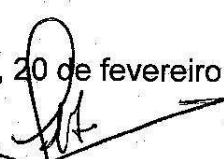
INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

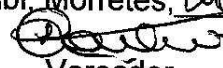
Palácio Marumbi, Morretes, 20 de fevereiro de 2014


Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20/02/2014


Vereador
LUCIANE

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA

Rua Conselheiro Simão, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1388
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A

CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES

MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Análise Projeto de Lei n.º 207/2014 – Que em “*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde*”

Em atendimento a solicitação de emissão de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 207/2014 que em “*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde*”, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando a dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 24 de fevereiro de 2014.

RICARDO CASAGRANDE

Assessor Contábil

Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 207/2014

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar** para fins de aplicação do recurso oriundo do Fundo Nacional de Saúde (FUNASA), proveniente de excesso de arrecadação.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que apenas por meio de lei específica é que será possível ao órgão legislativo autorizar a abertura de crédito especial.

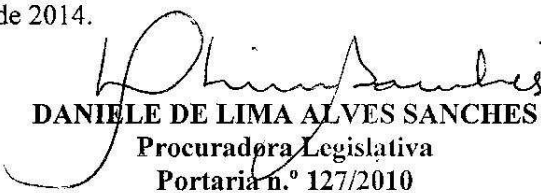
Assim, uma vez conseguida a autorização legislativa cabe ao chefe do executivo proceder a abertura, mediante decreto, do crédito autorizado, conforme prevê o já citado art. 42 da Lei n.º 4.320/64.

Em consequência, no que diz respeito à regularidade formal do projeto nada há em contrário, lembrando-se que o ato de autorização dos créditos suplementares e especiais deverá ser sempre prévio ao ato de sua abertura mediante decreto, incorrendo em vedação constitucional a adoção de procedimento diverso.

Feita esta análise, observamos que do ponto de vista da legislação orçamentária, nada existe a obstaculizar a adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, sendo que o **recurso** sobrevivendo do Fundo Nacional da Saúde também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

Morretes, 25 de fevereiro de 2014.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Educação, Saúde e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 207/2014

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde."

Relatório

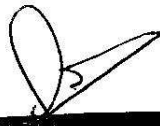
O Projeto de Lei nº. 207/2014 trata-se da autorização de Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 207/2014, ante o exposto, têm como posicionamento que do ponto de vista da legislação e sob a ótica que é permitido opinar, considero favorável que o presente Projeto de Lei receba parecer favorável desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, uma vez que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico no que diz respeito à abertura de Crédito Especial para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde, desta forma, esta relatora encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.
É o Parecer

Morretes 25 de fevereiro de 2014


Vereadora Luciane Costa Coelho
Relatora



Rua Conselheiro Sinimbu, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 – Morretes – Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 207/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 207/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2014

Maurício Porrua
Vereador Maurício Porrua

Relator

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

Projeto de Lei nº 204/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.520.217,75 (hum milhão e quinhentos e vinte mil e duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) para adequação e recuperação de estradas.

Projeto de Lei nº 205/2014 - Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 299.974,36 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para execução de projeto de reforma de unidade de saúde – emenda parlamentar 19620001 – repasse do ministério da saúde.

Projeto de Lei nº 206/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

PROJETO DE LEI Nº 207/2014 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

PROJETO DE LEI Nº 208/2014 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 25.592,29 (Vinte e cinco mil e quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos) oriundos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação – FNDE.

PROJETO DE LEI Nº 209/2014 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 210/2014 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir ,
Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na
importância de R\$ 30.075,19 (Trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove
centavos) oriundo da Secretaria do Estado da Saúde.

PROJETO DE LEI Nº 211/2014 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na
importância de R\$ 80.450,20 (Oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte
centavos) oriundo da Secretaria do Estado da Saúde.

O Requerimento de Urgência justifica-se, uma vez que trata de recursos em prol
da comunidade, na forma de adquirir melhorias nas áreas da Saúde, Assistência
Social, Agricultura e serviços públicos, haja vista que não podemos colocar em
risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime
normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica
tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2014.

Vereadores:

Marcos Lima
Antônio
João
Marcelo
João Carlos
Elisandra
Valeli Moraes

Elói Nogueira



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1844/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei nº 207/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **280.918,43** (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas da Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes: 3.1.768 – Emenda Parlamentar - 28420015.....**R\$ 280.918,43**

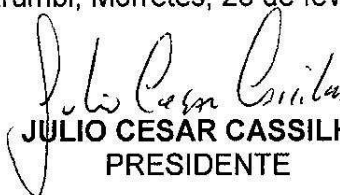
TOTAL :R\$ 280.918,43

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente da Emenda Parlamentar – 28420015 - Ministério de Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2014.


JULIO CESAR CASSILHA
PRESIDENTE



LEI MUNICIPAL Nº. 263/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei nº. 207/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **280.918,43** (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas da Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes: 3.1.768 – Emenda Parlamentar - 28420015.....**R\$ 280.918,43**

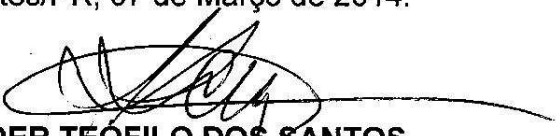
TOTAL :**R\$ 280.918,43**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente da Emenda Parlamentar – 28420015 - Ministério de Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Março de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº. 263/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei nº. 207/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 280.918,43** (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atenção Básica
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 - Manut. Programas de Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fontes: 3.1.768 - Emenda Parlamentar - 28420015.....**R\$ 280.918,43**

TOTAL **R\$ 280.918,43**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente da Emenda Parlamentar - 28420015 - Ministério de Saúde - Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Março de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 264/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 25.592,20 (Vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos) oriundos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação - FNDE.

(Origem Projeto de Lei nº. 208/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 25.592,20** (Vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 - Secretaria de Educação
06.001 - Educação
06.001.12 - Educação
06.001.12.122 - Administração Geral
06.001.12.122.0040 - Apoio Administrativo
06.001.12.122.0040.2.027 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 3.3.127 - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA ATENDIMENTO AO PEJA R\$ 7.677,69
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fontes: 3.3.127 - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA ATENDIMENTO AO PEJA R\$ 7.677,69
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fontes: 3.3.127 - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA ATENDIMENTO AO PEJA R\$ 10.236,82

Total **R\$ 25.592,20**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro, oriundos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

IDUOSO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR:
3.3.127	12.374-5 BB	PEJA	R\$ 25.592,20

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Março de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

